



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Comissão de Orçamento, Legislação e Justiça

Comissão Saúde, Educação e Cultura

Comissão de Agricultura, Obras Públicas, Indústria e Comércio

PARECER CONJUNTO N.24/2025

Ref: Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Exercício: 2021

Processo: 1120648

**Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Projeto de Decreto legislativo n. 02/2025**

Relatório:

Foi encaminhado Parecer Prévio do TCE/MG relativo as contas do município do exercício financeiro de 2021 para análise das comissões permanentes desta casa.

Acompanha justificativa, assim como Parecer da Assessoria Jurídica.

I- Da constitucionalidade Formal e Material:

De acordo com a constituição federal em seu artigo 71 são definidas as competências próprias de controle externo que nos Municípios é feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o Parecer Prévio pela **aprovação das contas**, do Prefeito do Município de Maripá de Minas relativas ao exercício de 2021

Foram feitas recomendações na análise acerca da retificação orçamentária, as disposições e os limites de planejamento previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Da mesma forma recomendou empenhar e pagar com as ações de Serviços Públicos de Saúde de acordo com as instruções normativas do TCEMG., bem como a classificação das despesas referentes a substituição de servidores públicos relativas à mão de obra empregada em atividade-fim e também quanto as despesas relativas a contratos firmados para a execução indireta de atividades finalísticas do Município.

Foi recomendado ainda o planejamento adequado para cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação-PNE referente a ampliação da oferta de educação infantil em creche.

Foram cumpridos os índices constitucionais quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com aplicação de **25,23%**, quanto as ações e serviços públicos de Saúde com **23,44%** de recursos aplicados na saúde, em relação as despesas de pessoal perfaz o índice de **38,42%** de índice de gasto de **5,73%** do Poder Legislativo e correta abordagem dos temas pelo relatório de controle interno.

Assim, o Parecer Prévio do TCE/MG é pela **Aprovação das contas do município** e as Comissões Permanentes da Casa apresenta PROJETO DE DECRETO N.02/2025 pela aprovação das Contas acompanhando o PARECER PRÉVIO DO TCEM/MG

II - Da Regimentalidade e Técnica Legislativa:

O Projeto de **Decreto Legislativo n 02/2025** acompanha o Parecer das Comissões apresentado dentro da constitucionalidade formal e material e está em consonância com os princípios regimentais e de técnica legislativa de acordo com o Regimento Interno não apresentando vício de iniciativa.

III-Conclusão

Isto Posto, e como **CONCLUSÃO**, diante da constitucionalidade manifestamos pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Decreto Legislativo n 02/2025** e as Comissões emitem parecer favorável a Aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Minas relativas ao exercício financeiro de 2021, acolhe o Parecer Prévio **Processo 1120648** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dando prosseguimento do processo legislativo com a decisão do Plenário que deverá apreciar sua conveniência.

ARI DIAS DE OLIVEIRA
Vereador - PRD

VANDERLEI COSTA
Vice-presidente
Vereador - REPUBLICANOS

GABRIEL FERREIRA COUTINHO
Vereador - REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

